

**Presidência da República**Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 1.896, DE 6 DE MAIO DE 1996.**

Dá nova redação ao § 2º do artigo 1º do Decreto nº 1.778, de 9 de janeiro de 1996 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do artigo 1º do Decreto nº 1.778, de 9 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 2º Findo o prazo de duzentos e dez dias, contados da data de instalação da Comissão Especial, considerar-se-ão exonerados os titulares investidos nos referidos cargos e estes restituídos ao Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 1996; 175º da Independência e 108º da República

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO *Milton Seligman* **Luiz Carlos Bresser Pereira**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 7.5.1996